



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 874, DE 27 DE Novembro DE 1998**

**Autoriza a transferência de permissão de uso de Banca no Mercado Municipal**

**ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 14.178/98;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica autorizada, nos termos da Lei nº 1.754, de 10 de janeiro de 1975, com a nova redação dada pela Lei nº 1.789, de 27 de agosto de 1.979, combinadas com o disposto no artigo 17 do Decreto nº 7.716, de 07 de abril de 1.994, a transferência de MARIA APARECIDA DOS SANTOS para MARIA APARECIDA DOS SANTOS NISHIO - R.G. nº 5.373.178-5, da Banca com cadastro nº 6/00.387/00, ramo de atividade de roupas, localizada na parte externa do Mercado Municipal.

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de Novembro de 1998, 353º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 358º da Fundação do Núcleo Urbano, por Jacques Félix.

*Antonio Mario Ortiz*  
**ANTONIO MÁRIO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 27 de Novembro de 1998

*Sidmeire Sillos Padovani*  
**SIDMEIRE SILLOS PADOVANI**  
**RESP. PELA GERÊNCIA DA A.T.L.**